

ITAPIÚNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP 62.740-000

O POVO NA ADMINISTRAÇÃO

FONE/FAX: (0xx88) 431.1313 / 431.1210 – CGC 07.387.509/0001-88



LEI Nº 478/2003

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II,
DOS ARTIGOS 2º E 3º, RESPECTI-
VAMENTE DA LEI Nº 474, DE 31
DE ZEMBRO DE 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - O inciso II, do artigo 2º e Artigo 3º, respectivamente , da Lei nº 474/2002, de 31 de dezembro de 2002, passe a vigorar com a seguinte redação:

II – em vias ou logradouros públicos da Zona Rural.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 08 de maio de 2003.


Raimundo Lopes Junior
Prefeito Municipal